

PROGRAMA “OLHAR PARA QUEM CUIDA” EM IBIRITÉ: Breves Comentários sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025

Paulo César de Souza¹

RESUMO

Este trabalho acadêmico analisa o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, de autoria do vereador Rivaldo Pereira de Souza, que institui no município de Ibirité o Programa “Olhar Para Quem Cuida”. O programa tem como objetivo principal oferecer acolhimento, suporte psicossocial e orientação a mães, pais e responsáveis por pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados contínuos. São discutidas as diretrizes da proposta, sua relevância social e a integração intersetorial proposta para a sua implementação. O artigo destaca ainda a importância do apoio aos cuidadores familiares como parte essencial das políticas públicas inclusivas.

Palavras-chave: Câmara Municipal. Ibirité-MG. Pessoas com deficiência. Programa social. Suporte psicossocial. Vereador.

1.INTRODUÇÃO

A crescente visibilidade das necessidades específicas de pessoas com deficiência, doenças raras e transtornos do neurodesenvolvimento tem impulsionado municípios a adotarem políticas públicas que também reconhecem a importância dos cuidadores familiares. São eles, em especial as mães e pais, que assumem a responsabilidade de cuidados contínuos, muitas vezes em condições emocionais e sociais desafiadoras.

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2018)
Graduado em Ciências do Estado na Faculdade de Direito da UFMG (2024)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

PROGRAMA “OLHAR PARA QUEM CUIDA” EM IBIRITÉ: Breves Comentários sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025

O Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, em tramitação na Câmara Municipal de Ibirité, propõe a criação do Programa “Olhar Para Quem Cuida”, iniciativa voltada para oferecer acolhimento, suporte psicológico e orientação às famílias que vivem essa realidade. Este artigo visa apresentar um panorama da proposta, analisando suas diretrizes, importância social e potencial impacto para a rede de proteção social do município.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Contextualização do Programa

O Programa “Olhar Para Quem Cuida” visa garantir assistência integral às mães, pais e responsáveis por pessoas que necessitam de cuidados especiais. Essa proposta reconhece o papel fundamental dos cuidadores no bem-estar e qualidade de vida dessas pessoas, ampliando o foco das políticas públicas para além do assistido, valorizando quem dedica tempo e esforço a esse cuidado.

2.2. Diretrizes do Projeto de Lei nº 52/2025

O projeto estabelece medidas concretas para o atendimento das necessidades emocionais, físicas e sociais desses cuidadores, tais como:

- a) Atendimento psicológico regular e sistemático às mães atípicas, com suporte especializado para lidar com o estresse e desafios da rotina de cuidados;
- b) Desenvolvimento de grupos de apoio terapêutico, rodas de conversa e espaços de escuta ativa que promovam o diálogo e a troca de experiências;
- c) Capacitação e orientação sobre direitos, políticas públicas e práticas de cuidado, facilitando o acesso a informações essenciais para o cotidiano dos cuidadores;
- d) Promoção da criação de redes de apoio que fortaleçam vínculos sociais e minimizem o isolamento comum nessa população;
- e) Integração entre os setores da saúde, assistência social e educação para ampliar a oferta de serviços complementares ao cuidado familiar;
- f) Incentivo à geração de renda e ao desenvolvimento pessoal por meio de oficinas e capacitações;
- g) Cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e recursos;
- h) Campanhas de sensibilização que ampliem a compreensão da sociedade sobre as necessidades dos cuidadores.

3. RELEVÂNCIA SOCIAL E IMPACTO PARA IBIRITÉ

A iniciativa surge em um contexto em que o cuidado familiar demanda suporte multifacetado, reconhecendo que o bem-estar dos cuidadores impacta diretamente na qualidade do cuidado oferecido aos assistidos. Programas semelhantes em outras cidades brasileiras têm demonstrado que o investimento em acolhimento e capacitação dos cuidadores reduz a sobrecarga emocional, melhora a saúde mental dessas famílias e fortalece a inclusão social.

Para o município de Ibirité, a implementação do Programa “Olhar Para Quem Cuida” representa uma resposta sensível às demandas locais, alinhando-se às diretrizes nacionais de atenção integral às pessoas com deficiência e seus familiares.

4. ASPECTOS OPERACIONAIS E INTERSETORIAIS

A execução do programa conta com a colaboração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, além da possibilidade de parcerias com universidades, organizações civis e voluntários. Essa articulação intersetorial é fundamental para garantir a abrangência e efetividade das ações previstas.

A autorização para convênios e parcerias amplia a possibilidade de captação de recursos e intercâmbio de boas práticas, essencial para a sustentabilidade do programa.

Além disso, a previsão de regulamentação em 90 dias demonstra o compromisso com a implantação rápida e organizada, o que é importante para atender a uma demanda crescente e urgente.

5. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

O projeto prevê que as despesas decorrentes do programa sejam cobertas por dotações orçamentárias específicas, suplementadas por recursos oriundos de emendas, convênios ou outras fontes legais. Este planejamento financeiro é crucial para garantir a continuidade do programa e evitar interrupções no atendimento, além de possibilitar a expansão conforme a demanda.

6. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, que institui o Programa “Olhar Para Quem Cuida” no município de Ibirité, representa uma iniciativa importante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos cuidadores familiares de pessoas

PROGRAMA “OLHAR PARA QUEM CUIDA” EM IBIRITÉ: Breves Comentários sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025

com necessidades especiais. Ao oferecer suporte psicossocial, orientação e estrutura de cuidado, o programa promove inclusão social, qualidade de vida e equidade no acesso a direitos.

A abordagem intersetorial e a abertura para parcerias ampliam a capacidade de atendimento e refletem uma gestão pública comprometida com a humanização do cuidado e o reconhecimento dos desafios enfrentados pelas famílias. A aprovação e efetiva implementação do programa poderão servir como modelo para outras cidades, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para um município mais justo e solidário.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.146%2C%20DE%206%20DE%20JULHO%20DE%202015.&text=Institui%20a%20Lei%20Brasileira%20de.Estatuto%20da%20Pessoa%20com%20Defici%C3%Aancia > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para atenção à pessoa com deficiência. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_pessoa_com_deficiencia.pdf > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

IBIRITÉ. Poder Legislativo. Câmara Municipal. Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025. Vereador Rivaldo Pereira de Souza. Disponível em: < <https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pdf/621bf66ddb7c962aa0d22ac97d69b793> > **acesso em:** 24 de maio de 2025.